



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 6.985 , DE 03 DE agosto DE 1992.

Estabelece o fator de multiplicação para reajustes de parcelas do IPTU com vencimento previsto para agosto de 1992.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté , no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajuste das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 1992, para pagamento no mês de agosto, fica fixado em 2,6478(dois inteiros, seis mil quatrocentos e setenta e oito dé cimos de milésimos).

Parágrafo Único - Vencido o prazo para o pagamento constante do carêne, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 03 de agosto de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos ~3 de agosto.

de 1992.

JULIO CESAR OLIVEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICADO**

05/08/92

*(Assinatura)*